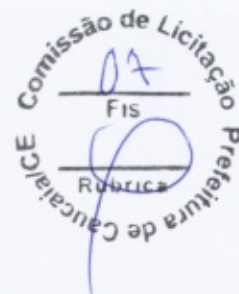


**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA ESPECIFICAÇÃO: PESO LÍQUIDO DE 600G COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, PURÊ, SALADA DE LEGUMINOSAS OU HORTALIÇAS, FAROFA, CONTENDO TEMPERO AS SEGUNDA FEIRA DE: PICADINHO DE CARNE DE GADO, TERÇA FEIRA: FRANGO COZIDO AO MOLHO, QUARTA FEIRA: CARNE COZIDA OU ASSADA, QUINTA FEIRA: BIFE DE PANELA, SEXTA FEIRA: FRANGO ASSADO ASSEBOLADO E SABADO: PEIXE FRITO, ACOMPANHADO DE 250ML DE SUCO DE FRUTA/REFRIGERANTE. FORNECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DEVE ESTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZADAS DESCARTÁVEIS (REDONDA TAMANHO 8) E TRANSPORTADAS EM CAIXAS TÉRMICAS	UNID	3.400

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de refeições tipo quentinhas, tendo em vista a referida aquisição ser essencial para o desenvolvimento das atividades, bem como, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria de Patrimônio e Transporte.

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO PRODUTO**

4.1. A entrega deverá ocorrer nos horários de 11h às 13h, de segunda a sábado, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

4.2. A Contratada deverá fornecer de IMEDIATO, a contar da ordem de compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.

4.3. O fornecimento dos produtos licitados devera ser fornecidos de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**5. DAS PROPOSTAS**

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

5.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas de IMEDIATO;
- 6.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos;
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 6.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 6.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o fornecimento, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos produtos;
- 6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
  - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
  - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
  - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
  - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
  - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



## 9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretarias Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 26.01.15.452.0044.1.074.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Próprio

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

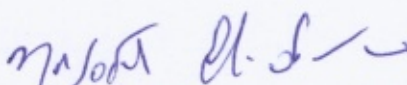
11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.



NABOTH ELIAS DE CASTRO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**